



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

C N P J 08 096 372/0001-75

Rua Senador José Bernardo, 110, Centro - CEP: 59.318-000

LEI Nº 262/2000

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO
À MATRICULA E AO TRABALHO ESCOLAR
- GEMTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação de Estímulo à Matrícula e ao Trabalho Escolar - GEMTE, destinada a incentivar os professores integrantes do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério Público do município de Serra Negra do Norte/RN, no mister de impedir a evasão dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A GEMTE será atribuída somente aos professores que estiverem em efetivo exercício e será calculada aplicando-se o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do respectivo cargo.

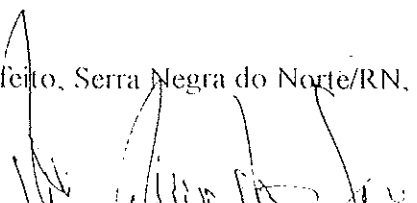
Art. 3º. A concessão da GEMTE fica condicionada à preservação do quantitativo de alunos matriculados no ensino fundamental, tomando-se como referência o censo escolar do ano 2000 (dois mil).

Parágrafo único - Na hipótese de diminuição ou aumento do quantitativo de matrículas de que trata o caput deste artigo, apurado no início de cada ano letivo, a GEMTE será reduzida ou elevada na mesma proporção.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários provenientes, notadamente, dos 60% (sessenta por cento) do FUNDEF.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 19 de maio de 2000.


RUY PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal